



## **Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à Matrícula Ensino Médio Regular Diurno, Noturno e Integrado Informática, Meio Ambiente e Música**

### **Convocação de candidatos para verificação da veracidade da autodeclaração de negros e pardos**

A pró- Reitora de Ensino do Colégio Pedro II, em cumprimento ao disposto nos Editais 50, 51, 54, 55 e 56 /2017, ( “O candidato que concorrer as vagas destinadas a pretos e pardos, caso seja aprovado, antes da matrícula, passará pela avaliação de uma Comissão especialmente criada para este fim, que verificará a veracidade da declaração prestada, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.”), torna pública a convocação para o procedimento de verificação de veracidade de autodeclaração dos candidatos que se auto declararam negros para concorrerem as vagas a esses reservadas, conforme segue:

**1. Os(as) candidatos que NÃO compareceram a Convocação para os dias 26-29-30 de janeiro de 2018, deverão comparecer, no 3º andar do prédio da Reitoria, Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, no DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A PARTIR DAS 13 HORAS para verificação da veracidade da autodeclaração por meio de constatação visual, SOB PENA DE PERDA DA VAGA.**

2. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido(a), obrigatoriamente, de documento oficial de identidade original, com foto e outros documentos que julgarem necessários para comprovação de sua autodeclaração, **acompanhado de algum responsável maior de idade**, portando documento de identidade.

3.O(a) candidato(a) que realizou algum procedimento cirúrgico e/ou estético que tenha alterado seus aspectos fenotípicos da raça negra deverá entregar à Comissão de Verificação de Autodeclaração, no ato do encontro, cópia autenticados documentos capazes de comprovarem essas alterações, com registro de sua imagem antes e depois do(s) procedimento(s).

4.Durante a verificação o responsável pelo(a) candidato(a) deverá assinar a autodeclaração de negro, e indicar a sua cor de pele correspondente, preta ou parda.

5.Os critérios de verificação presencial de veracidade da autodeclaração considerarão, tão somente os aspectos fenotípicos do (a) candidato(a), conforme estabelece o §1º do Art 2º da Orientação Normativa nº 3 , de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão.

6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto no edital do concurso.

**7. O candidato convocado por meio deste documento, somente poderá realizar matrícula caso tenha passado pela Comissão, a falta a esta convocação impedirá o(a) candidato(a) de realizar a matrícula.**

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.